PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 965, DE 30 DE Setembro DE 2003.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 370/03
Folha 02
Protocolo

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA (LOTE 405, QUADRA 10, SETOR 02) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública 826,97 m² (oitocentos e vinte seis metros e noventa e sete decímetros quadrados), de área da faixa de proteção de igarapés para a criação do lote 405 da quadra 10 do setor 02, obedecendo-se os limites previstos na lei do parcelamento do solo urbano, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, será regularizado na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 30 de Setembro de 2003, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0370/03
Folha 02
Protocolo

Ao Gabinete Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providências cabíveis.

Em, 30 / 09 / 2003.

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Port. 085/GP/CMOPO/RO/99
Seção de Protocolo e Publicação

Sec. Legislativa

Segue o presente processo para providências cabíveis; Em: 30/09/03

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue processo com lei nº 965/03 conferido com Projeto de lei nº 896/03 para arquivo.

Em: 06/10/03

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03